



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Terça-feira • 6 de Julho de 2021 • Ano III • Nº 917

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **Decreto Nº 67 De 06 De Julho De 2021** - Dispõe sobre a participação popular no processo de Elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



DECRETO Nº 67 DE 06 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a participação popular no processo de Elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências”.

HERÁCLITO LUIZ PAIXAO MATOS, Prefeito Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101 /2000);

Considerando o disposto no art. 44 da Lei Federal n.0 10.257, de 10 julho de 2001;

Considerando a existência de pandemia do Coronavírus - COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que cabe ao Município a adoção de medidas preventivas, de controle e de contenção de riscos à saúde pública dos cidadãos, buscando evitar a propagação do vírus;

Considerando a impossibilidade de realização de audiência pública presencial, decorrente do atual estágio da pandemia que atravessa o mundo, causada pelo COVID-19;

Considerando que a comunicação e discussão em ambiente virtual respeitam o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhada a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus - COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Ficam todos os interessados informados que foi disponibilizado nesta data através do Portal da Prefeitura Municipal de Mortugaba disponível em <https://www.mortugaba.ba.gov.br/> ou diretamente através do Link <https://www.mortugaba.ba.gov.br/site/instrumentoplanejamento> ferramenta para participação popular na elaboração do PPA para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: <http://www.ppacidade.com.br/ppa/index.dll/> a partir do dia 06 de julho de 2021 até o dia 05 de agosto de 2021, onde os cidadãos poderão apresentar

Site: www.mortugaba.ba.gov.br
E-mail: pmmortugaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



sugestões para formulação de programas e ações de governo, ou aprimoramento dos programas ou ações já existentes no Município.

Parágrafo primeiro – Versão impressa do questionário poderá ser obtida no mesmo endereço ou ainda na sede da prefeitura para os cidadãos que quiserem fazer suas sugestões através de documento impresso, ou ainda podem ser obtidos formulário em PDF através do seguinte e-mail: pmmortugaba@outlook.com

Parágrafo segundo: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados, podendo ser dotadas as medidas legais caso seja caracterizada algum tipo de crime ou ilícito.

Art. 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento, substituídas pelo meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo Único: A critério da administração municipal poderão ser realizadas reuniões setoriais presenciais, ou eletrônicas tendo em vista ampliação da participação popular e aprofundamento das discussões.

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto, através de todos os meios possíveis, inclusive de Edital, para que se dê amplo conhecimento da presente convocação.

Art. 6º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mortugaba, 06 de julho de 2021.

Heráclito Luiz Paixão Matos
Prefeito Municipal

Site: www.mortugaba.ba.gov.br
E-mail: pmmortugaba@gmail.com